**NOTA INFORMATIVA**

**A) Enquadramento: COP 22, CMP 12 e CMA 1[[1]](#footnote-1)**

A COP 22 ou 22ª Conferência das Partes da Convenção é, para além da reunião anual das Partes da Convenção e do Protocolo de Quioto, a primeira sessão de reunião de partes no âmbito do [Acordo de Paris](http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c3246795a5868774d546f334e7a67774c336470626e526c654852766331396863484a76646d466b62334d764d6a41784e69395351564a664d546b33583046664d6a41784e6935775a47593d&fich=RAR_197_A_2016.pdf&Inline=true), que entrou em vigor no dia 4 de novembro de 2016[[2]](#footnote-2).

O Acordo de Paris, celebrado entre as Partes da Convenção e na presente data ratificado por mais de 100 países[[3]](#footnote-3), procura reforçar a implementação da Convenção, incluindo o seu objetivo[[4]](#footnote-4), assim como fortalecer a resposta global à ameaça das alterações climáticas no contexto do desenvolvimento sustentável e dos esforços para a erradicação da pobreza, designadamente, através:

1. Da manutenção do aumento da temperatura média global a níveis bem abaixo dos 2ºC acima dos níveis pré-industriais, reconhecendo que isso reduzirá significativamente os riscos e impactos das alterações climáticas;
2. Do aumento da capacidade de adaptação aos impactos adversos das alterações climáticas e de promoção da resiliência às alterações climáticas bem como de um modelo de desenvolvimento com reduzidas emissões de gases com efeito de estufa, de modo a que não ameace a produção de alimentos;
3. De fluxos financeiros consistentes com uma trajetória de desenvolvimento resiliente e de reduzidas emissões de gases com efeito de estufa.

**B) Programa dos trabalhos**

A COP 22 integra no seu programa de trabalhos[[5]](#footnote-5) a negociação das regras, procedimentos e orientações para a implementação do Acordo, visando ainda abordar exemplos concretos ilustrativos do caminho para uma economia de baixo carbono, bem como a planificação nacional com medidas concretas no terreno e as medidas de monitorização de metas.

A expectativa da União Europeia[[6]](#footnote-6) é a de que ocorram progressos em elementos chave do Acordo de Paris, designadamente no que se refere ao acesso a financiamento por parte dos Países em Vias de Desenvolvimento e ao desenvolvimento e fortalecimento dos conhecimentos e processos necessários nos mesmos, com vista à implementação dos respetivos programas para as alterações climáticas.

**C) A agenda de Portugal para as alterações climáticas[[7]](#footnote-7)**

O [Quadro Estratégico para a Política Climática](https://dre.pt/application/file/69906414) (QEPiC)[[8]](#footnote-8) tem como visão “*o desenvolvimento de uma economia competitiva, resiliente e de baixo carbono, estabelecendo um novo paradigma de desenvolvimento para Portugal num contexto de Crescimento Verde*”, que assenta nos seguintes nove objetivos:

1. “*Promover a transição para uma economia de baixo carbono, gerando mais riqueza e emprego, contribuindo para o crescimento verde;*
2. *Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de GEE;*
3. *Reforçar a resiliência e as capacidades nacionais de adaptação;*
4. *Assegurar uma participação empenhada nas negociações internacionais e em matéria de cooperação;*
5. *Estimular a investigação, a inovação e a produção de conhecimento;*
6. *Envolver a sociedade nos desafios das alterações climáticas, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva;*
7. *Aumentar a eficácia dos sistemas de informação, reporte e monitorização;*
8. *Garantir condições de financiamento e aumentar os níveis de investimento;*
9. *Garantir condições eficazes de governação e assegurar a integração dos objetivos climáticos nos domínios setoriais (mainstreaming)*”*.*

Sobre esta matéria, realçam-se igualmente os principais elementos do mandato negocial da União Europeia para a COP 22, os quais refletem a posição nacional:

* Confirmação do Acordo histórico em Paris e do objetivo de permanecer abaixo dos 2C (e perseguir esforços para permanecer abaixo do1,5C)
* O empenho da EU na sua política doméstica climática e o progresso alcançado até ao momento
* A referência à importância de desenvolver estratégias de longo prazo por forma a conseguirmos alcançar o equilíbrio entre emissões e remoções na segunda metade do século
* Mobilização de financiamento para alterações climáticas (ligação à adoção de conclusões nessa matéria pelo ECOFIN)
* Notam a preocupação de que o atual nível de ambição das contribuições não é suficiente para permanecer abaixo dos 2C e salienta a necessidade de desenhar um ciclo de ambição no contexto do Acordo que incentive a ação doméstica, a ação global e a cooperação institucional
* Salienta a importância das futuras contribuições terem todo o mesmo horizonte temporal (para todas as Partes)
* Salienta que Marraquexe será uma conferência das Partes dedicada á ação e à implementação do programa de trabalhos acordado em Paris

Refira-se, por fim, que as alterações climáticas são consideradas uma prioridade no âmbito da Estratégia Europa 2020, encontrando-se estabelecido no [Acordo de Parceria](https://www.portugal2020.pt/Portal2020/Media/Default/Docs/1.%20AP_Portugal%202020_28julho.pdf) entre Portugal e a Comissão Europeia que Portugal deverá desenvolver as respostas adequadas em termos de mitigação e adaptação, procurando que sejam transversais aos vários domínios temáticos (*mainstreaming*), não se concentrando no domínio temático da sustentabilidade.

No contexto dos desafios de transição para uma economia de baixo carbono, assente numa utilização mais eficiente de recursos e na promoção de maior resiliência face aos riscos climáticos e às catástrofes, salienta-se o [PO SEUR](https://poseur.portugal2020.pt/pt/eixos-de-investimento/apresenta%C3%A7%C3%A3o/) - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, no qual são enquadrados diferentes mecanismos de incentivos.

**D) A agenda da AR para as alterações climáticas**

* Debate temático, requerido pelo Governo, sobre alterações climáticas, em conjunto com a proposta de resolução n.º 18/XIII (1.ª) — Aprova o Acordo de Paris, no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas, adotado em Paris, em 12 de dezembro de 2015, e o projeto de resolução n.º 477/XIII (2.ª) — Uma política de defesa da natureza ao serviço do povo e do País (PCP) (vd. Documento anexo – Debate Alterações Climáticas)
* Processo de ratificação do Acordo de Paris: [Link para a iniciativa](http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=40603)
* [Conferência](http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheEvento.aspx?BID=103249) da Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação em parceria com o Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS): Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas – da COP 21 (paris, 2015) à COP 22 (marrakech, 2016), 25 de outubro de 2016, realizada com o propósito de contribuir para uma reflexão concertada sobre os compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Paris.
1. Trata-se da 22.ª reunião das Partes da Convenção (COP 22), 12.ª reunião das Partes do Protocolo de Quioto (CMP 12) e 1.ª reunião das Partes do Acordo de Paris (CMA 1). [↑](#footnote-ref-1)
2. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Acordo de Paris, o mesmo entra em vigor no trigésimo dia após a data em que 55 Partes da Convenção, contabilizando no total pelo menos 55 % do total das emissões globais de gases com efeitos de estufa, depositaram os seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão. [↑](#footnote-ref-2)
3. Veja-se, quanto ao progresso das ratificações, o seguinte link: <http://unfccc.int/paris_agreement/items/9444.php>. [↑](#footnote-ref-3)
4. Nos termos do artigo 1.º da Convenção, “*o objetivo final desta Convenção e de quaisquer instrumentos legais que a Conferência das Partes possa vir a adotar é o de conseguir, de acordo com as disposições relevantes da Convenção, a estabilização das concentrações na atmosfera de gases com efeito de estufa a um nível que evite uma interferência antropogénica perigosa com o sistema climático. Tal nível deveria ser atingido durante um espaço de tempo suficiente para permitir a adaptação natural dos ecossistemas às alterações climáticas, para garantir que a produção de alimentos não seja ameaçada e para permitir que o desenvolvimento económico prossiga de uma forma sustentável*”. [↑](#footnote-ref-4)
5. Informação adicional sobre a [Agenda COP 22](http://unfccc.int/files/meetings/marrakech_nov_2016/application/pdf/cop22_20160711.pdf), a [Agenda CMP 12](http://unfccc.int/files/meetings/marrakech_nov_2016/application/pdf/cmp12_20160711.pdf) e a [Agenda CMA 1](http://unfccc.int/resource/docs/2016/cma1/eng/01.pdf), assim como a agenda “*[High Level Segment](http://newsroom.unfccc.int/cop22marrakechinformationhub/cop-22cmp-12cma-1-information-hub-high-level-segment/)*” e ainda os [*side events*](http://newsroom.unfccc.int/cop22marrakechinformationhub/cop-22cmp-12cma-1-information-hub-side-events-and-exhibits/) incluída no documento “Informações Práticas” e respetivos anexos. [↑](#footnote-ref-5)
6. Sugere-se a leitura do documento “Global Climate Action: High Level Champions’ reflections on the way forward”, em anexo. [↑](#footnote-ref-6)
7. Sugere-se consulta dos documentos - Power Point da Agência Portuguesa do Ambiente, Portugal\_II\_BiennialReport\_2016\_Convencao e The Climate Change Performance Index 2016, em anexo. [↑](#footnote-ref-7)
8. O QEPiC e pacote legislativo associado constam do anexo I à Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 147, de 30 de julho de 2015. [↑](#footnote-ref-8)